

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 061, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“dispõe sobre a criação de 03 novos cargos de provimento efetivo de Técnico em Educação I no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá.”*.

O presente projeto de lei complementar surge da necessidade de ampliação do números de servidores atuantes junto às escolas pertencentes à Administração Pública Municipal, na função de supervisão escolar.

A última vez que houve ampliação do número de vagas para o cargo de Técnico em Educação foi em 2010, por meio da Lei Complementar nº 115, de 20 de abril de 2010.

Nestes últimos 15 anos, o número de escolas municipais e de alunos matriculados aumentou substancialmente, acompanhando o crescimento populacional e a demanda por uma educação pública de qualidade. Essa ampliação, embora positiva, trouxe consigo novos desafios administrativos e pedagógicos que exigem uma estrutura funcional mais robusta e especializada.

A criação de novos cargos de Técnico em Educação é uma medida estratégica e necessária para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares. Esses profissionais desempenham funções essenciais no apoio à gestão escolar, na organização de processos administrativos, no suporte às atividades pedagógicas e na mediação entre escola, família e comunidade.

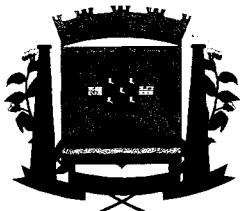
O preenchimento destas vagas a serem criadas se dará por meio de concurso público, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal, vez que se tratam de cargos efetivos.

Ressalta-se que ainda está em vigência o Concurso Público 01/2020, pelo qual ainda restam 32 candidatos ao cargo de Técnico em Educação, aprovados e aptos à nomeação, mas que não podem ser convocados por falta de vagas.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

APROVAÇÃO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

7/2025

Aprovado

Rejeitado

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a criação de 03 novos cargos de provimento efetivo de Técnico em Educação I no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município de Ubá, de que trata o Anexo I da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 1991, 03 (três) novos cargos de Técnico em Educação I, conforme segue:

CÓDIGO - CARREIRA	CLASSE	GRAU	NÍVEL	Nº DE CARGOS CRIADOS	PRÉ-REQUISITOS
01.16 Técnico em Educação	Técnico em Educação I	I a 10	VIII	03	Habilitação Mínima: licenciatura plena na área de Educação, c/ especialização em Administração Escolar ou Supervisão ou Orientação Educacional e Registro Profissional.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de setembro de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei Complementar

Assunto: Criação de 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Educação I

Proponente: Prefeitura Municipal de Ubá

Elaboração: Controladoria-Geral do Município de Ubá

Fundamentação Legal

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece a necessidade de demonstrar a compatibilidade da criação de despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. Descrição da Proposição

O Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de 03 (três) cargos efetivos de Técnico em Educação I, com a seguinte configuração:

- Carreira: Código 01-16 – Técnico em Educação
- Classe: Técnico em Educação I
- Grau: 1 a 10
- Nível: VIII
- Pré-requisitos: Licenciatura plena na área de Educação, com especialização em Administração Escolar, Supervisão ou Orientação Educacional, além de registro profissional.

2. Análise Financeira

- Atualmente, o Município já mantém contratações temporárias para a execução das mesmas atribuições do cargo.
- A transformação da forma de vínculo (de contratos temporários para cargos efetivos) não gera acréscimo financeiro adicional, visto que não haverá aumento no número de profissionais além dos já existentes.
- Os vencimentos e encargos decorrentes da criação dos cargos serão integralmente custeados com recursos vinculados do FUNDEB, em conformidade com a legislação vigente.

4. Impacto Orçamentário

- Impacto Financeiro: Inexistente, pois não haverá elevação de despesa além daquela já realizada com contratações temporárias.
- Compatibilidade Orçamentária: As despesas encontram-se previstas e amparadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo ao disposto na LRF.
- Fonte de Recursos: FUNDEB – Recursos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Conclusão

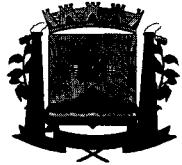
Diante do exposto, a Controladoria-Geral do Município de Ubá manifesta-se pela viabilidade orçamentária e financeira da criação de 03 cargos de Técnico em Educação I, uma vez que:

- Não há aumento real de despesa, mas apenas alteração do vínculo empregatício.
- O custeio será realizado com recursos vinculados do FUNDEB, não onerando o Tesouro Municipal.
- Existe compatibilidade com o orçamento vigente e adequação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ubá-MG, 27 de Setembro de 2025.

MARCELO CORREA Assinado de forma digital por
PAIVA:67474616653 MARCELO CORREA
PAIVA:67474616653 Dados: 2025.09.27 15:08:41 -03:00

MARCELO CORREA PAIVA
CONTROLADOR MATRICULA 1.714



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2025

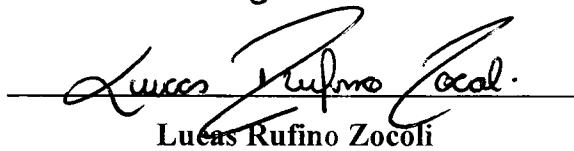
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

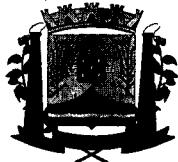
	Vereador André Eustáquio Alves
X	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.


Relator


Lucas Rufino Zocóli

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Breno Reis de Oliveira
	André Eustáquio Alves

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.

Relator

Samuel Soares da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereadora Ângela Cristina de Avelar Simões
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.

Relator

Vereador José Roberto Filgueiras

Presidente em Exercício